



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



Ao

Departamento de compras e Licitação

Santa Maria do Oeste/PR. 03 DE ABRIL DE 2025.

Assunto: Aditivo de Contrato

Ref. Contrato nº 22/2024

Venho pelo presente solicitar a este departamento, a prorrogação de contrato de prestação de serviços “ DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTEGRAÇÃO PÚBLICO OU PRIVADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS SER REMUNERADA PELOS SERVIÇOS POR MEIO DE TAXA ADMINISTRATIVO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ”,

A presente solicitação se faz, em extrema necessidade de prestação dos referidos serviços de estagiários para dar continuidade as atividades descritas acima para a prefeitura Municipio de Santa Maria do Oeste/PR.

Sendo assim, visto que, um novo procedimento, somente dificultaria a continuidade dos serviços. Por isso, solicitamos a prorrogação da vigência do presente contrato por 12 meses, encerrando-se assim, em 03/04/2026.

Certos de parecer Favoravel á liberação de tal demanda, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Irene Aparecida Schmoeller
Secretária Municipal de Administração

Pitanga PR, 18 de março de 2025.

Ofício nº 250306

À
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste PR
Secretaria Municipal de Administração

Assunto
Prorrogação de Contrato
Contrato nº 022/2024
Pregão Eletrônico nº 001/2024

Tendo em vista a iminente finalização do nosso contrato de prestação de serviços de administração do programa de concessão de vagas de estágio, vimos pela presente, solicitar a prorrogação do mesmo através de Termo Aditivo, nas mesmas condições propostas no contrato original,

Atenciosamente,



Assinado de forma
digital por trust_
Dados: 2025.03.18
11:24:05 -03'00'

Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN

CNPJ: 03.233.240/0001-24

Sibelle Rehben Bolzani de Oliveira

RG: 3876526-4 SSP – PR

CPF: 584.411.909-68

Representante Legal



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

FLS. 243

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Para: Setor de Licitação

Recebo o requerimento da Secretaria Municipal de Administração, referente ao Pedido de Aditivo referente a Prorrogação de Prazo e Valor do Contrato Administrativo n.º 0228/2024.

Assim o presente deverá tramitar:

- 1) À indicação de recursos de ordem orçamentária pela Divisão de Contabilidade;
- 2) Assessoria Jurídica para a elaboração de parecer.
- 3) Após retorne ao Gabinete para manifestação.

Santa Maria do Oeste-Pr, 03 de Abril de 2025.

Atenciosamente

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".

Trata o presente parecer da análise jurídica, quanto a **SOLICITAÇÃO E REQUERIMENTO**, apresentado pela Secretaria de Administração e pela Empresa Centro de Integração de Estudantes, Sra. Irene Ap. Schmoeller, em data de 03 de Abril de 2025, posteriormente as suas **RAZÕES** apresentadas, referente ao Processo Licitatório nº **005/2024**, Pregão Eletrônico nº **001/2024** e Contrato Administrativo nº **022/2024**, pela referida Empresa, em fase de procedimento para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS"**

Tal solicitação protocolada pela Secretaria de Administração, em data de 03 de ABRIL de 2025, conforme justificativas exaradas, e é realizada, considerando e buscando a prestação de serviços públicos, onde o desencadeamento de um novo procedimento somente dificultaria a continuidade dos serviços, e sendo que a empresa supracitada já tem contrato de contratação com a administração. Tal solicitação foi deferida pelo Chefe do Executivo, em data de 03 de Abril de 2025.

É o breve relatório passa-se a análise e ao Parecer:

Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo conhecimento e provimento da presente Solicitação.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

O art. 3º da Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital e no Contrato.

De acordo com nossa doutrina Pátria, aqui representada por Hely Lopes Meirelles, todo contrato administrativo é passível de prorrogação, senão vejamos; ***“Toda e qualquer modalidade de contrato administrativo comporta prorrogação, atendidos os requisitos que acabamos de enunciar, a previsão de recursos orçamentários e as exigências peculiares de cada ajuste, expressos em suas cláusulas ou contidos no regulamento do serviço.”*** (MEIRELLES, Hely Lopes, Dir. Administrativo. Editora Malheiros. São Paulo 2002. Pág. 227.)

A teoria da imprevisão consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevisos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputáveis, refletindo sobre a economia ou a execução do contrato, autorizam a sua revisão para ajustá-lo às circunstâncias supervenientes. É a aplicação da velha cláusula *rebus sic stantibus* aos contratos administrativos, a exemplo do que ocorre nos ajustes privados, a fim de que sua execução se realize sem a ruína do contratado, na superveniência de fatos não cogitados pelas partes, criando ônus excessivo para uma delas com vantagem desmedida para a outra.

Por sua vez o art. 124, Inciso II, da Lei 14.133/201, assim dispõe:” ***Art. 124.- Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II- por acordo entre as partes:”***

Ficará aditivado o Contrato original de nº 022/2024, conforme Cláusula 17.1, ficará prorrogado por 12 (doze) meses, vigorando assim até a data de 03 de Abril de 2026. Passando o valor total de **R\$ 624.013,44** (seiscentos e vinte e quatro mil, treze reais e quarenta e quatro centavos), para o valor total de



R\$ 1.248.026,88 (Um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).

Portanto, considerando a identificação dos serviços objeto do presente contrato, que enquadra-se como de natureza contínua, e sua permanência vem de encontro à necessidade pública a ser satisfeita, plenamente justificado esta o presente aditivo, com base legal no art. 124, II, da Lei 14.133/2021.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica do **1º Aditivo do Contrato Administrativo nº 227/2024**, com a Empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIO CIN.**, desde que observadas às recomendações delineadas no presente opinativo, com a publicação do extrato, no diário oficial do Município, visando o atendimento do princípio da publicidade, permitindo a todos o exercício democrático do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.

À consideração superior.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 03 de Abril de 2025.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** o Primeiro Termo Aditivo do Contrato Administrativo n.º 022/2024, com base no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Contratos.

Santa Maria do Oeste-Pr, 03 de Abril de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 022/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIO CIN**, inscrita no CNPJ 03.233.240/0001-24, localizada na Rua Azevedo Portugal, 1369, Centro, Município de Guarapuava - Pr, neste ato representada pela Sra. **Sibelle Rehben Bolzani de Oliveira**, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 584.411.909-68, e cédula de identidade n.º 3.876.526-4, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Nona do Contrato Administrativo n.º. 022/2024.

PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 022/2024, para 12 (Doze) meses, passando o Valor total de R\$ 624.013,44 (Seiscentos e Vinte e Quatro Mil Treze Reais e Quarenta e Quatro Centavos), para o Valor total de R\$ 1.248.026,88 (Um Milhão Duzentos e Quarenta e Oito Mil Vinte e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos).

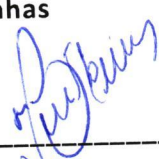
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 9ª, fica prorrogado por 12 (Doze) meses, vigorando assim até 03/04/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 04 de Abril de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

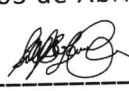
Santa Maria do Oeste, 03 de Abril de 2025.



OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal
Testemunhas



Odair José Ferreira de Lima
RG: 6.013.796-0
CPF: 857.956.159-00



CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIO CIN



Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

Assinado de forma digital por
c836423d-c50b-4720-
a052-3c6f375ec84e
Dados: 2025.04.23 19:44:28 -03'00'

FLS. 250

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 022/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIO CIN**, inscrita no CNPJ 03.233.240/0001-24, localizada na Rua Azevedo Portugal, 1369, Centro, Município de Guarapuava - Pr, neste ato representada pela Sra. **Sibelle Rehben Bolzani de Oliveira**, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 584.411.909-68, e cédula de identidade n.º 3.876.526-4, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Nona do Contrato Administrativo n.º 022/2024.

PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 022/2024, para 12 (Doze) meses, passando o Valor total de R\$ 624.013,44 (Seiscentos e Vinte e Quatro Mil Treze Reais e Quarenta e Quatro Centavos), para o Valor total de R\$ 1.248.026,88 (Um Milhão Duzentos e Quarenta e Oito Mil Vinte e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 9ª, fica prorrogado por 12 (Doze) meses, vigorando assim até 03/04/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 04 de Abril de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 03 de Abril de 2025.

OSCAR DELGADO	
Prefeito Municipal	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIO CIN

Testemunhas

Odaí José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:

Fernando Lopes

Código Identificador:BE4C9814

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/04/2025. Edição 3262
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>